

LEI Nº 3.389, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1993.

" Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro/ ao G.R.E.S. Leão de Nova Iguaçu".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS; DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de CR\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), ao Grêmio Recreativo Escola / de Samba Leão de Nova Iguaçu.

Art. 2º - O auxílio financeiro que trata o artigo precedente destina-se a atender a beneficiados preparativos para o Carnaval de 1993.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da utilização da verba concedida no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento.

Art. 4º - A presente despesa correrá por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE FEVEREIRO DE 1993

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

3389

PROJETO N.º 06 / 93

Orçamento n.º 06/93

Publicado 19/02/93

Jornal de Hoje

ARABON...
CORREÇÃO - LEIS - 1993

ONDE SE LEI: Lei Nº 3.381 - 3.382 - 3.383 - 3.384 - 3.385 -
3.386 - 3.387 - 3.388 - 3.389 - 3.390 - 3.391 -
3.392 - 3.393/93.

LEIA-SE: Lei Nº 2.381 - 2.382 - 2.383 - 2.384 - 2.385 -
2.386 - 2.387 - 2.388 - 2.389 - 2.390 - 2.391 -
2.392 - 2.393/1993.

Em 19.03.93

Publicado 20/03/93

Jornal de Hoje